

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 111/2026

**Cursos Superiores
2º Semestre de 2026**

Campi: Machado | Muzambinho

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG



Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para fazer as inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Site para acesso ao edital e acompanhamento de todas as etapas do vestibular: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS(AS) - FASE INSCRIÇÃO

Campus Machado	Telefones: (35) 3295-9732  E-mail: vestibular.machado@ifsuldeminas.edu.br
Campus Muzambinho	Telefones: (35) 3571-5096 e (35) 99831-6732  E-mail: saice@muz.ifsuldeminas.edu.br

ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS(AS) - FASE MATRÍCULA

Campus Machado:	Telefone: (35) 3295-9721 ou 3295-9722 E-mail: secretaria.machado@ifsuldeminas.edu.br
Campus Muzambinho	Telefone: (35) 3571-5063 ou 99832-9334 E-mail: secretaria.superior@muz.ifsuldeminas.edu.br

SUMÁRIO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
2. CRONOGRAMAS.....	4
3. OFERTA DAS VAGAS.....	8
4. PÚBLICO DE DESTINO DAS VAGAS.....	11
5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.....	11
6. INSCRIÇÃO.....	12
7. TAXA DE INSCRIÇÃO.....	13
8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	14
9. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL.....	16
10. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO.....	16
11. SUSPENSÃO DA OFERTA.....	16
12. ESCOLHA DO LOCAL DE PROVA.....	17
13. REALIZAÇÃO DAS PROVAS.....	17
14. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA.....	19
15. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL).....	21
16. SELEÇÃO POR MEIO DA PROVA.....	23
17. SELEÇÃO POR MEIO NOTA DO ENEM.....	25
18. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DAS NOTAS E DOS RESULTADOS.....	25
19. CLASSIFICAÇÃO E MIGRAÇÃO DAS VAGAS.....	26
20. RECURSOS.....	27
21. CHAMADAS.....	28
22. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA.....	29
23. ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.....	34
24. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	37
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PÚBLICA.....	39
ANEXO II - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA.....	40
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA.....	42
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA/INDÍGENA).....	43
ANEXO V - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS.....	44

EDITAL 111/2026
CURSOS SUPERIORES - 2º SEMESTRE DE 2026
Campi: Machado | Muzambinho

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de indicado no cronograma, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no 2º semestre letivo de 2026, nos cursos superiores dos campi Machado e Muzambinho.

1.2. O Processo Seletivo será classificatório e eliminatório, regido pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria - em conjunto com as Comissões Permanentes de Processo Seletivo - COPESE - dos campi do IFSULDEMINAS.

1.3. É de responsabilidade do candidato (ou do responsável/ representante legal):

- a) acompanhar as etapas deste processo seletivo, indicadas no cronograma, bem como eventuais alterações e/ou retificações deste documento, por meio da página oficial do processo seletivo (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>);
- b) conferir e consultar o quadro de vagas, bem como escolher a melhor forma de seleção ou de vaga;
- c) apresentar informações e dados verídicos, no ato da inscrição.
- d) acompanhar o pedido de matrícula, realizado pelo acesso ao gov.br.

1.4. Neste edital serão ofertadas vagas para ingresso por meio de **prova presencial** e/ou **nota do ENEM (edição 2017 a 2025)**.

1.4.1. Cada critério de seleção indicado acima terá seu próprio cronograma.

1.4.2. O(A) candidato(a) poderá se inscrever para concorrer em um OU ambos os critérios de seleção.

2. CRONOGRAMAS

2.1. Todas as etapas e seus respectivos horários, relativos ao processo seletivo estão indicadas no cronograma e se referem ao horário oficial de Brasília.

2.2. As datas indicadas nos cronogramas poderão sofrer alteração por meio da retificação deste edital, publicada na página do IFSULDEMINAS.

Quadro 1 - INGRESSO POR MEIO DA PROVA PRESENCIAL e NOTA DO ENEM

CRONOGRAMA INGRESSO POR MEIO DE PROVA PRESENCIAL		CRONOGRAMA INGRESSO POR MEIO DA NOTA DO ENEM (edição 2017 a 2025)	
EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO	EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	16 de abril de 2026	Publicação do Edital	16 de abril de 2026
Inscrições	16 de abril - 14h a 15 de maio - 17h59	Inscrições	16 de abril - 14h a 24 de junho - 17h59
Pedido de isenção da taxa de inscrição	16 de abril - 14h a 30 de abril - 17h59	Pedido de isenção da taxa de inscrição	16 de abril - 14h a 30 de abril - 17h59
Resultado preliminar: pedidos de isenção de taxa	05 de maio - 14h	Resultado preliminar: pedido de isenção de taxa	05 de maio - 14h
Recurso: pedidos de isenção de taxa	05 de maio - 14h a 07 de maio - 14h	Recurso: pedido de isenção de taxa	05 de maio - 14h a 07 de maio - 14h
Resultado final: pedidos de isenção de taxa	11 de maio - 14h	Resultado final: pedido de isenção de taxa	11 de maio - 14h
Prazo final: envio de documentos para pedido de atendimento especializado/específico	15 de maio - 14h	Último dia para pagamento da taxa de inscrição (GRU)	26 de junho - horário de expediente bancário
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (GRU)	18 de maio - horário de expediente bancário	Lista de inscritos	30 de junho - 14h
Lista de inscritos	22 de maio - 14h	Resultado Preliminar: nota do ENEM	30 de junho - a partir das 14h
Resultado Preliminar: pedido de atendimento especializado / específico	26 de maio - a partir das 14h	Recurso: nota do ENEM	30 de junho - 14h até 02 de julho- 14h
Recurso: pedido de atendimento especializado / específico	26 de maio - 14h a 28 de maio - 14h	Resultado Final: nota do ENEM	06 de julho- 14h
Resultado Final:	29 de maio - a partir das 14h	Pedido de matrícula: 1ª chamada	08 de julho - 14h a

pedido de atendimento especializado / específico		(somente candidatos classificados)	13 de julho - 17h59
Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	01 de junho - a partir das 14h	Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada (somente candidatos LB-PPI e LI-PPI)	09 de julho a 14 de julho
Aplicação das Provas	14 de junho de 2026 - Abertura dos portões: 7h30 - Fechamento dos portões: 8h30 - Aplicação da prova: 8h45 às 12h45	Resultado Preliminar: pedido de matrícula da 1ª chamada	16 de julho - 14h
Gabarito Preliminar	15 de junho - a partir das 14h	Recurso: pedido de matrícula da 1ª chamada (Heteroidentificação recursal e/ou correção de dados)	16 de julho - 14h a 20 de julho - 14h
Recurso: gabarito preliminar	15 de junho - 14h até 17 de junho- 14h	Resultado Final: pedido de matrícula da 1ª Chamada	22 de julho - 14h
Gabarito Final	22 de junho - 14h	Convocação Geral: candidatos classificados e aguardando vaga	27 de julho - 14h
Resultado Preliminar: notas das questões objetivas e nota da redação	30 de junho - 14h	Pedido de matrícula: convocação geral (para candidatos classificados e aguardando vaga)	27 de julho - 14h até 30 de julho - 17h59
Recurso: nota das questões objetivas e nota da redação	30 de junho - 14h até 02 de julho -14h	Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: convocação geral (somente candidatos LB-PPI e LI-PPI)	28 de julho a 31 de julho
Resultado Final: nota das questões objetivas e nota da redação E lista de classificados	06 de julho - 14h	Resultado Preliminar: pedido de matrícula da convocação geral (para candidatos classificados e aguardando vaga)	04 de agosto - 14h
Pedido de matrícula: 1ª chamada (somente candidatos classificados)	08 de julho - 14h a 13 de julho - 17h59	Recurso: pedido de matrícula da convocação geral (Heteroidentificação recursal e/ou correção de dados; para candidato classificado e aguardando vaga)	04 de agosto - 14h a 06 de agosto - 16h
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada (somente candidatos LB-PPI e LI-PPI)	09 de julho a 14 de julho	Resultado Final: pedido de matrícula da convocação geral	10 de agosto - 14h
Resultado Preliminar: pedido de matrícula da 1ª chamada	16 de julho - 14h		

Recurso: pedido de matrícula da 1ª chamada (Heteroidentificação recursal e/ou correção de dados)	16 de julho - 14h a 20 de julho - 14h	
Resultado Final: pedido de matrícula da 1ª Chamada	22 de julho - 14h	
Convocação Geral: candidatos classificados e aguardando vaga	27 de julho - 14h	
Pedido de matrícula: convocação geral (para candidatos classificados e aguardando vaga)	27 de julho - 14h até 30 de julho - 17h59	
Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação: convocação geral (somente candidatos LB-PPI e LI-PPI)	28 de julho a 31 de julho	
Resultado Preliminar: pedido de matrícula da convocação geral (para candidatos classificados e aguardando vaga)	04 de agosto - 14h	
Recurso: pedido de matrícula da convocação geral (Heteroidentificação e correção de dados)	04 de agosto - 14h a 06 de agosto - 16h	
Resultado Final: pedido de matrícula da convocação geral	10 de agosto - 14h	
Início das aulas*	Conforme calendário de cada campus.	

*A data de início das aulas será divulgada na página do campus referente ao curso de concorrência. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o campus.

3. OFERTA DAS VAGAS

3.1. Neste edital, as vagas, indicadas no **Quadro 1**, são assim ofertadas:

a) Ações Afirmativas - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão reservadas para inclusão social de candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima entre as ações afirmativas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais, bem como os critérios de renda previstos em legislação.

a.1. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012, é necessário que seja garantida pelo menos uma vaga em cada ação afirmativa, com exceção da LI-Q. Em virtude disso, as vagas destinadas às Ações Afirmativas podem alcançar mais do que 50% da oferta total do curso.

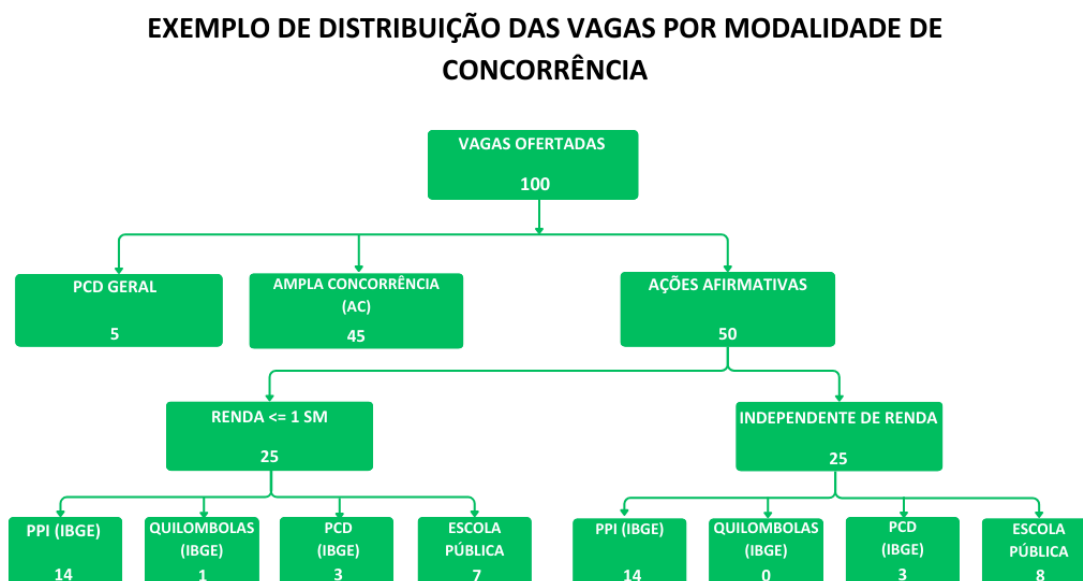
b) Pessoas com Deficiência (PcD Geral) - 5% (cinco por cento) das vagas restantes de cada curso serão destinadas às ação afirmativa institucional, denominada PcD Geral, voltada a candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral), provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298/1999 e Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS);

c) Ampla Concorrência (AC) - após a dedução do quantitativo exato destinado às Ações Afirmativas e à cota PcD Geral, as vagas que restam serão destinadas à Ampla Concorrência.

Parágrafo único: na distribuição de vagas, se houver casas decimais, o arredondamento do quantitativo de vagas a serem ofertadas sempre se dará em favor das ações afirmativas.

3.2. A figura 1 representa a distribuição das vagas num caso hipotético de 100 vagas ofertadas, para o critério **PROVA PRESENCIAL**.

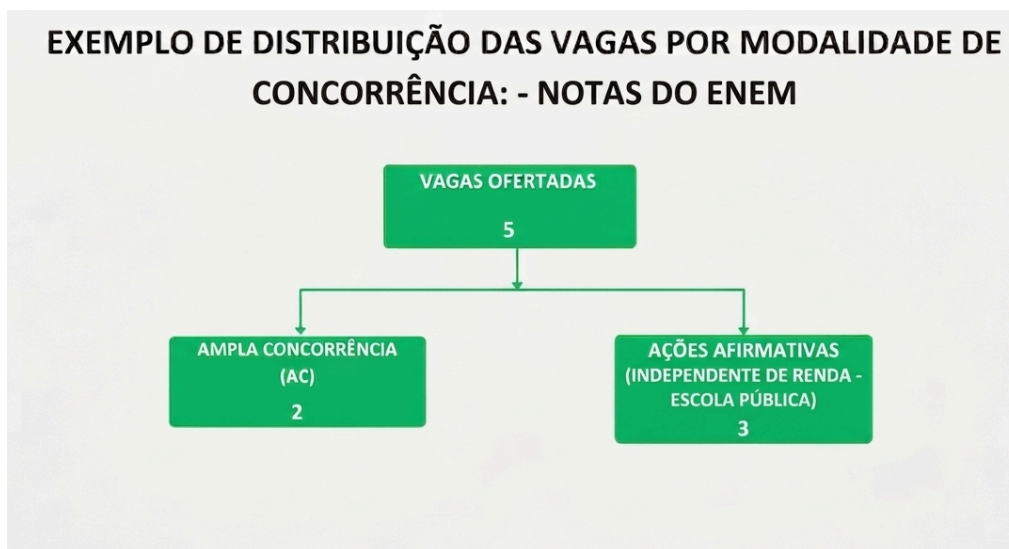
Figura 1



LEGENDA: PCD - Pessoa com Deficiência
 SM - Salário Mínimo
 PPI - Preto, Pardo e Indígena

3.3. A figura 2 representa a distribuição das vagas num caso hipotético de 05 vagas ofertadas, para o critério **NOTA DO ENEM**.

Figura 2



3.4. As vagas ofertadas estão indicadas no **Quadro 1 e 2**.

QUADROS DE VAGAS

- **Quadro 1**

CAMPUS MACHADO																
Cursos Superiores	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	Ingresso por meio de Nota do ENEM		Ingresso por meio de Prova Presencial										Total de Vagas
				AC	LI_EP	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								
								LB EP	LB PPI	LI EP	LI PPI	LB PCD	LB Q	LI PCD	LI Q	
Bacharelado em Agronomia	PPC	5 anos	Diurno	2	2	17	1	1	6	2	6	1	1	1	0	40
Licenciatura em Pedagogia	PPC	4 anos	Noturno	1	2	12	1	1	4	2	4	1	1	1	0	30

- **Quadro 2**

CAMPUS MUZAMBINHO																
Cursos Superiores	Projeto Pedagógico do Curso	Duração	Turno	Ingresso por meio de Nota do ENEM		Ingresso por meio de Prova Presencial										Total de Vagas
				AC	LI_EP	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								
								LB EP	LB PPI	LI EP	LI PPI	LB PCD	LB Q	LI PCD	LI Q	
Tecnologia em Cafeicultura	PPC	3 anos	Noturno	2	2	17	1	1	6	2	6	1	1	1	0	40

3.5. As vagas da Ampla Concorrência (AC) são destinadas aos candidatos que:

- estudaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em escolas privadas
OU
- estudaram em escolas públicas mas não desejam concorrer a vagas específicas.

3.6. As vagas PcD Geral são ofertadas em conformidade com a [Resolução nº 102/2013](#), de 16 de dezembro de 2013 - aprovada pelo CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS.

3.6.1. As vagas PcD Geral são destinadas a pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

3.7. As Vagas de Ações Afirmativas são ofertadas de acordo com a [Lei nº 12.711 de 2012](#), e disposições sobre sua implementação definidas pela [Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023](#).

3.7.1. As vagas das Ações Afirmativas são destinadas a candidatos(as) que

- estudaram **todos os anos do Ensino Médio** em escola pública **OU**
- estudaram **todos os anos do Ensino Médio** em escolas comunitárias (Escolas Famílias Agrícolas [EFAs], Casas Familiares Rurais [CFRs] e Escolas Comunitárias Rurais) que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público **OU**
- obtiveram certificado de conclusão do Ensino Médio por meio do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino.

3.7.2. As vagas das Ações Afirmativas são assim distribuídas:

LB_EP - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

LB_PPI - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

LI_EP - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.

LI_PPI - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

LB_PCD - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

LB_Q - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, autodeclarados quilombolas.

LI_PCD - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, que sejam pessoas com deficiência, independentemente de renda.

LI_Q - vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independente da renda, autodeclarados quilombolas.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1 (um) salário mínimo = R\$ 1.621,00

3.8. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei

nº 9.394/96.

3.9. Conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações posteriores, as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.10. Para candidatas(as) que concluíram o Ensino Médio mediante exames supletivos, exames de proficiência ou provas específicas de certificação, ofertadas por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (CESEC, ENCCEJA e outras), ainda que não haja indicação do local de escolaridade anterior, será considerada sua escolaridade como INTEGRALMENTE realizada em escola pública.

3.11. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

3.11.1. Estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive mediante exames supletivos, de proficiência ou provas específicas de certificação, ainda que beneficiados com bolsa de estudos **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas.

3.12. Conforme Portaria Normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, e será apurada de acordo com o seguinte procedimento: “calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino”.

3.12.1 A renda familiar bruta por pessoa será comprovada por meio da apresentação da Folha Resumo do CadÚnico atualizado nos últimos 24 meses, considerando a data da matrícula.

3.13. A oferta de vagas na linha LI_Q só é garantida se o cálculo percentual atingir 1 (uma) vaga.

4. PÚBLICO DE DESTINO DAS VAGAS

4.1. Para ingressar nos cursos superiores deste edital, é obrigatório ter concluído o Ensino Médio até a data do pedido de matrícula.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Na seleção por meio do critério **PROVA PRESENCIAL**, as etapas serão:

1º - Inscrição: somente estarão concorrendo a este processo seletivo as inscrições com o status “Confirmada”, conforme lista de inscritos.

Parágrafo único: esta etapa é eliminatória, por isso as inscrições com status “Incompleta”, “Cancelada”, ou “Pendente de Pagamento” não concorrem no processo seletivo.

2º - Realização da Prova Presencial: somente estarão concorrendo a este processo seletivo o(a) candidato(a) que realizou a prova presencial.

Parágrafo único: esta etapa é eliminatória, por isso, o(a) candidato(a) que descumprir o requisito indicado estará eliminado do processo seletivo.

3º - Classificação por nota: somente serão classificados, conforme nota obtida na prova (composta de questões objetivas e redação), o(s) candidatos(as) que realizaram a prova presencial e obtiveram nota maior que zero na

redação, por ser esta uma etapa classificatória.

5.2. Na seleção por meio do critério **NOTA DO ENEM (edições de 2017 a 2025)**, as etapas serão:

1º - Inscrição: somente estarão concorrendo a este processo seletivo o(a) candidato(a) com inscrição “Confirmada”, conforme lista de inscritos.

Parágrafo único: esta etapa é eliminatória, por isso as inscrições com status “Incompleta”, “Cancelada”, ou “Pendente de Pagamento” não concorrem no processo seletivo.

2º - Apuração da nota do ENEM: somente estarão concorrendo a este processo seletivo o(a) candidato(a) que

- a. Constar inscrito em alguma das edições do ENEM de 2017 a 2025;
- b. Obter nota maior que zero em todas as áreas de conhecimento do ENEM;
- c. Obter nota maior que zero na redação do ENEM;
- d. Tiver comparecido aos dias de aplicação das provas do ENEM;

Parágrafo único: esta etapa é eliminatória, por isso, o(a) candidato(a) que descumprir um dos requisitos indicados estará eliminado do processo seletivo.

3º - Classificação por nota: os(as) candidatos que cumprirem todos os requisitos da 2ª fase serão classificados em ordem decrescente, conforme nota obtida na prova, por ser esta uma etapa classificatória.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente pela Internet, nas datas e horários constantes no cronograma deste Edital.

6.2. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar a página do vestibular IFSULDEMINAS - <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>;
- b) clicar na opção **Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição**;
- c) fazer o login na plataforma gov.br;
- d) preencher todos os campos obrigatórios apresentados nas etapas da inscrição.

6.2.1. Em relação à plataforma gov.br:

- I. Caso o candidato não possua cadastro na plataforma gov.br, deverá efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/> **OU**
- II. Caso possua cadastro no gov.br, deve inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

6.2.2. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição utilizando computadores ou notebooks, por meio dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome em suas versões mais recentes.

6.3. Para este processo seletivo, será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$40,00** (Quarenta reais).

6.4. No momento da inscrição, deverão ser informados:

- I. Número do Registro Geral (RG) do próprio(a) candidato(a).
Caso o(a) candidato(a) seja portador do novo documento de identificação nacional (CIN), no campo destinado ao RG deverá ser informado o número do CPF.
- II. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) próprio(a) candidato(a).
Se o(a) candidato(a) não possuir CPF, não poderá se inscrever neste edital.
Não poderá ser realizada a inscrição com o CPF de terceiros, mesmo que seja parente ou responsável legal do candidato(a).

6.5. Se o(a) candidato(a) for estrangeiro, deverá indicar o número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

6.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher, obrigatoriamente:

- a) O edital no qual deseja se inscrever - Edital 111/2026 Prova presencial **E/OU** Edital 111/2026 Nota do ENEM;
- b) O campus no qual deseja se inscrever;
- c) O curso no qual deseja se inscrever;
- d) O local onde deseja fazer a prova;
- e) O tipo de vaga - Ampla Concorrência **OU** Ação Afirmativa **OU** PcD Geral.

6.6.1. Caso o(a) candidato(a) se inscreva nas duas formas de ingresso - Prova presencial e Nota do ENEM (2017 a 2025) - ele deverá realizar o procedimento indicado duas vezes, sendo geradas, portanto, duas taxas de inscrição.

6.7. O(a) candidato(a) que optar por concorrer com a nota do ENEM, deverá indicar, no campo “Número de Inscrição Externa”, o número de inscrição da última edição do ENEM que realizou.

6.8. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, indicar um endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

6.8.1 O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

6.9. Os campi disponibilizarão computadores para inscrição para os(as) candidatos(as) que não têm acesso à internet. Para informações sobre este recurso: [clique aqui](#)

6.10. Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder à Pesquisa - Perfil do ingressante - presente no sistema de inscrições. **As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) têm a finalidade de coleta de dados institucionais para análises futuras e não comprometem a inscrição, bem como não garantem o recebimento de auxílios.**

6.11. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessá-la por meio do sistema e realizar as alterações necessárias **até o final do prazo de inscrições.**

6.11.1. Caso não consiga realizar as alterações necessárias, o(a) candidato(a) deverá solicitar ajuda à Diretoria de Ingresso, pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, **até o final do prazo de inscrições**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

ATENÇÃO!

Para que a Diretoria de Ingresso possa ajudar, é necessário que o(a) candidato(a) informe no seu e-mail o seu nome completo e, se possível, o número de sua inscrição neste edital ou CPF.

6.12. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

7. TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição deste edital é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

7.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de PIX, cartão de crédito, cartão de débito, carteira digital ou Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.2.1. Caso opte pelo pagamento via GRU, o(a) candidato(a) deverá imprimir esta guia, no próprio sistema de

inscrição, e efetuar o pagamento **somente nas agências do Banco do Brasil**, até a data limite impressa na guia e indicada no cronograma deste edital.

7.2.2. O(a) candidato(a) poderá imprimir quantas guias forem necessárias, desde que respeitado o prazo limite para pagamento da GRU definido no cronograma deste edital, considerando o horário de funcionamento do Banco do Brasil.

7.2.3. Caso seja necessário imprimir a segunda via da GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar sua inscrição por meio do sistema e clicar em “Acompanhe sua Inscrição”, depois em “Imprimir 2ª via da GRU”.

7.2.4. Só será considerada válida GRU emitida pelo sistema de inscrições do IFSULDEMINAS, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

7.3. Independente da forma de pagamento escolhida, a taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no cronograma deste edital.

ATENÇÃO!

Não serão aceitos pagamentos realizados após o prazo, mesmo que o banco aceite o pagamento do boleto. Em caso de pagamento agendado, verifique se o agendamento foi realizado dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.4. Somente serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que realizaram o pagamento da taxa de inscrição no prazo ou que tiverem seu pedido de isenção DEFERIDO (ACEITO).

7.4.1. Após o pagamento da inscrição ter sido processado, o status deverá ser “confirmada”.

7.4.2. Os pagamentos são processados diariamente pela Diretoria de Ingresso, entretanto, dada a necessidade de compensação bancária, as inscrições podem demorar até 3 (três) dias úteis para serem confirmadas no sistema.

ATENÇÃO!

Em caso de dúvidas sobre o pagamento, entre em contato com a Diretoria de Ingresso: vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Em conformidade com a Lei nº 12.799/2013, para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (R\$ 1.621,00) E
- b) ter concluído o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

8.2. Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou declaração de Ensino Médio em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram ou ainda estudam em escolas particulares;
- b) Folha Resumo do Cadastro Único ou Comprovante de Cadastro atualizado nos últimos 2 (dois) anos* – A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico.

ATENÇÃO!

Quem não atualizou o Cadastro Único (**CADÚnico**) nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão responsável no município em que reside para atualizá-lo. As informações apresentadas no **CADÚnico** são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Parágrafo único: O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.2.1. O(A) solicitante de isenção da taxa de inscrição que apresentar CADÚnico desatualizado **E/OU** com faixa de renda per capita superior a 1 salário mínimo (R\$ 1.621,00) terá o pedido de isenção de taxa **NEGADO**.

8.3. O(a) candidato(a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período definido no cronograma do edital, no próprio sistema de inscrição.

8.3.1. Para isso, o(a) candidato deverá:

1º - realizar a sua inscrição na página do vestibular IFSULDEMINAS e **NÃO** efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

2º - realizar o pedido de isenção de taxa de inscrição, no próprio sistema de inscrição, anexando os documentos exigidos.

3º - acompanhar a análise do pedido de isenção, no próprio sistema de inscrição e/ou na página deste edital. No **Resultado preliminar: isenção da taxa de inscrição:**

- se o pedido for **ACEITO (DEFERIDO)**, não será necessário realizar o pagamento da inscrição, devendo ela constar como “confirmada”;
- caso o resultado seja **NEGADO (INDEFERIDO)**, poderá haver apresentação de recurso, por parte do(a) candidato(a), devendo anexar novamente os dois documentos indicados no item 8.2.
- se, após recurso, o pedido permanecer **NEGADO (INDEFERIDO)**, deverá ser feito o pagamento até o **último dia para pagamento da taxa de inscrição**, indicado no cronograma deste edital.

8.3.2. Os documentos obrigatórios para isenção da taxa de inscrição deverão estar em formato PDF e anexados nos campos próprios do sistema de inscrição.

8.4. Não serão aceitas solicitações ou documentos enviados por outro meio que não seja indicado no item 8.3.1.

8.5. A Diretoria de Ingresso divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da taxa de inscrição. O resultado não será fornecido via telefone, ou e-mail.

8.6. Após a publicação do resultado preliminar, será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos(as) com pedido **NEGADO (INDEFERIDO)** possam apresentar documentos complementares, conforme o **item 20**.

8.7. Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final na data definida no cronograma, contra o qual não caberá mais recurso.

8.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição realizado antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção não será devolvido pelo IFSULDEMINAS, ainda que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção.

9. UTILIZAÇÃO DO NOME SOCIAL

9.1. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

9.1.1. Para utilização do nome social, o candidato deve indicar a opção “Outros” no campo gênero e cadastrar o nome com o qual se identifica no campo que aparecerá na tela.

9.2. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.727/16, o IFSULDEMINAS poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

9.3. Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

10. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

10.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) é o documento que comprova a inscrição e apresenta todos os detalhes necessários para orientar o(a) candidato(a).

10.2. O CDI será disponibilizado na data definida no cronograma deste processo seletivo, no ambiente de inscrição do(a) candidato(a) no vestibular.

10.3. Em caso de problemas na visualização do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar imediatamente ao e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

10.4. Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) no critério PROVA, o CDI indicará o local e a sala onde deverão se apresentar para a realização das provas.

10.4.1. O CDI deverá ser apresentado no dia da prova, acompanhado de documento oficial de identificação original com foto do(a) candidato(a).

10.5. O(a) candidato(a) que encontrar qualquer erro ou inconsistência em seu CDI, deverá solicitar imediatamente a correção, enviando um e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

10.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por problemas não relatados ou que sejam relatados apenas na data da prova ou na última sexta-feira anterior à data de aplicação da prova, conforme cronograma deste edital.

10.7. O(a) candidato(a) que tenha alguma dúvida às informações contidas no seu CDI, ou quanto às condições de aplicação da prova deverá entrar em contato pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, ou por telefone **(35)3449-6189** até a última sexta-feira anterior à data de aplicação da prova.

10.8. A Diretoria de Ingresso do IFSULDEMINAS não se responsabiliza pelos atendimentos realizados por outros canais ou outras pessoas que não estejam diretamente ligadas à organização do processo seletivo.

11. SUSPENSÃO DA OFERTA

11.1. A suspensão da oferta presente neste edital, poderá se dar:

11.1.1. Na fase inscrição, a pedido do campus ofertante, em virtude da interrupção/do cancelamento da oferta. O(A) candidato será consultado sobre interesse em alterar sua escolha para outro curso de mesmo nível OU optar pelo cancelamento da inscrição.

Se o candidato(a) optar pelo cancelamento da inscrição, a taxa de inscrição paga será devolvida.

11.1.2. Na fase de matrícula, a pedido do campus ofertante, se não houver 70% das vagas preenchidas. Neste caso, a taxa de inscrição paga será devolvida.

Parágrafo único: A devolução da taxa de inscrição paga pelo candidato será realizada pela Diretoria de Ingresso, após contato com os(as) candidatos(as) com inscrição “confirmada”. Para que essa devolução aconteça, a Diretoria de Ingresso entrará em contato com o(a) candidato(a), por e-mail e/ou ligação telefônica, para orientar sobre os procedimentos relativos à devolução da taxa de inscrição. O tempo para devolução pode variar de acordo com o retorno dos candidatos e da disponibilidade orçamentária. Em nenhuma outra hipótese haverá devolução da taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a)

11.2. O IFSULDEMINAS não realizará devolução do valor da taxa de inscrição em virtude da desistência ou erro do(a) candidato(a).

12. ESCOLHA DO LOCAL DE PROVA

12.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) a uma vaga em curso da **MODALIDADE PRESENCIAL** deverá escolher fazer a prova em um dos campi do IFSULDEMINAS.

12.1.1. O local de prova poderá ser alterado pelo próprio candidato até o final do prazo de inscrição. Após o final do prazo de inscrição, não será permitido que o candidato altere o seu local de prova.

12.2. Em hipótese alguma haverá segunda data de aplicação da prova.

13. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

13.1. A prova para ingresso nos cursos superiores será realizada no dia **14 de junho de 2026 - domingo - em período único, conforme a seguinte programação:**

Horário oficial de Brasília

Abertura dos portões: 7h30
Fechamento dos portões: 8h30
Aplicação da prova: 8h45 às 12h45

13.1.1. Após o fechamento do portão, não será permitido o acesso do(a) candidato(a) ao local de aplicação.

13.2. Os locais de prova serão os campi do IFSULDEMINAS ou outro espaço escolhido pelo campus e indicado no CDI.

13.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, Horário de Brasília, munido do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e do seu documento de identificação original com foto.

13.4. Para realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos de identificação originais, impressos e com foto:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) documento de identificação nacional (CIN); **OU**
- c) carteira nacional de habilitação; **OU**

- d) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- e) passaporte; **OU**
- f) carteira de identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea); **OU**
- g) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

13.5. Para realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos digitais apresentados em seus aplicativos originais:

- a) carteira de identidade digital (RG - digital); **OU**
- b) carteira de identidade nacional (CIN); **OU**
- c) carteira nacional de habilitação digital (CNH- digital); **OU**
- d) título eleitoral digital (e-Título).

ATENÇÃO!

Para fins de identificação do(a) candidato(a), **NÃO SERÃO ACEITAS** capturas de telas dos aplicativos listados no item 13.5. - letra a, b, c e d.
É importante que o(a) candidato(a) tenha rede de dados móveis disponível em seu celular no dia da prova para apresentar os documentos digitais, quando solicitado.

3.6. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

13.6.1. Será proibida a realização da prova aos(às) candidatos(as) que não apresentarem o seu documento de identificação original com foto, conforme indicado em 13.4 e 13.5 ou o registro de ocorrência de perda ou roubo em órgão policial.

13.7. Na aplicação da prova, será permitido ao(à) candidato(a) utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

13.8. Durante a realização da prova, NÃO será permitida aos(às) candidatos(às) a comunicação entre si, bem como o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, calculadoras, pager, ou similares, etc.), uso de bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e materiais de consulta.

13.8.1. O(a) candidato(a) que for surpreendido em uma das situações elencadas no **item 13.8.** será eliminado deste processo seletivo.

13.9. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de quaisquer pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas.

13.10. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local de realização das provas durante o tempo mínimo de 60 minutos após o seu início (Período de Sigilo).

13.10.1. Após decorridos os 60 minutos indicados no item anterior, os(as) candidatos poderão deixar o local de prova e levar seu Caderno de Prova.

13.11. A leitura e interpretação das instruções e textos contidos no caderno de provas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.12. A folha de respostas e a folha de redação somente serão válidas se preenchidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

ATENÇÃO!

As marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo-se corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra somente marcações bem definidas e sem rasuras.

13.13. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá devolver aos fiscais de prova a Folha de Respostas e a Folha de Redação, devidamente preenchidas e assinadas.

13.14. Por questões de segurança, o(a) penúltimo(a) candidato(a) a terminar a prova deverá aguardar o(a) último(a), para que ambos saiam juntos do local.

14. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO NA REALIZAÇÃO DA PROVA

14.1. O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO aos(às) candidatos(as) ao vestibular, que deles comprovadamente necessitarem.

14.2. O direito ao atendimento especializado ou específico não se confunde com o direito à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD Geral ou de Ações Afirmativas). O atendimento especializado ou específico destina-se a assegurar condições adequadas de realização da prova aos(às) candidatos(as) que apresentem necessidades permanentes ou transitórias, com ou sem caracterização de deficiência para fins de cota.

14.3. O(A) candidato(a) que necessite de atendimento Especializado ou Específico deverá, no ato da inscrição, informar sua necessidade, indicar os recursos de que precisa e anexar, quando exigido, o laudo médico ou documento comprobatório correspondente.

14.4. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO com necessidade de apresentação de laudo para:

- a) Transtorno do Espectro Autista;
- b) Transtorno de Aprendizagem - Lei nº 14.254/21;
- c) Deficiência auditiva;
- d) Deficiência física;
- e) Deficiência intelectual;
- f) Deficiência visual;
- g) Surdez;
- h) Surdocegueira;
- i) Visão Monocular;
- j) Deficiências múltiplas;
- k) Transtorno de atenção (considerando o CID-11);
- l) Limitações temporárias.

14.5. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, com necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos que devem ser solicitados no momento da inscrição:

- I. **Prova super ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual;
- II. **Tradutor-intérprete de Libras:** profissionais capacitados para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitados para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar os usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa;
- III. **Auxílio leitor:** profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia.

Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado e também podem atuar como transcritores;

- IV. **Auxílio para transcrição:** profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado;
- V. **Tempo adicional de 60 minutos:** para estudantes que apresentarem o laudo comprovando esta necessidade;
- VI. **Guia-intérprete:** profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova;
- VII. **Sala de fácil acesso:** local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em função de deficiência física;
- VIII. **Outras adaptações razoáveis:** de acordo com o pedido do candidato será analisada pela COPESE com apoio do NAPNE do campus no qual será realizada a prova, desde que tenha sido feito no ato da inscrição.

14.6. É documento comprobatório para o pedido de Atendimento Especializado:

a) Candidato(a) autista: Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Austita (Ciptea) **OU** Laudo Caracterizador da Deficiência (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

b) Candidato(a) que seja Pessoa com outra deficiência:

Laudo médico, com validade de até 24 meses que especifique:

- I. Tipo de Deficiência e/ou Transtorno, ou mobilidade reduzida;
- II. Código Internacional de Doenças – CID - (preencher com tantos códigos forem necessários);
- III. Descrição Clínica da condição, indicando o nível de comprometimento da autonomia e funcionalidade do estudante.

OU

Laudo Caracterizador da Deficiência (Anexo II), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

14.7. O(A) candidato(a) deverá inserir o documento comprobatório no sistema, no momento da inscrição.

14.8. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECÍFICO para:

- a) Gestantes;
- b) Lactantes;
- c) Idosos.

14.9. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECÍFICO, cuja condição não precisará ser comprovada por meio de laudo, poderão fazer uso dos seguintes recursos:

- I. **Prova ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas idosas ou com deficiência visual, acompanhada de folha de respostas ampliada;
- II. **Mobiliário acessível:** mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança;
- III. **Sala para amamentação:** destinada à candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- IV. **Outras adaptações:** de acordo com o pedido do candidato, o pedido será analisado pela COPESE do campus no qual será realizada a prova, de acordo com o pedido do candidato.

14.10. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação da candidata.

14.10.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

14.10.2. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

14.10.3. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

14.10.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

14.11. Caso o recurso que o (a) candidato(a) necessite não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no momento da inscrição.

14.11.1. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será avaliada e assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

14.12. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da Lei nº 11.126/2005.

14.13. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE do campus onde irão realizar a prova.

14.14. Caberá ao campus, com apoio da Diretoria de Ingresso, a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido pelo candidato na inscrição, sob orientação do NAPNE.

14.15. O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva o pedido de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

14.16. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma deste edital, o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico, contra o qual será possível apresentar recurso, mediante a complementação ou substituição do documento comprobatório no sistema de inscrições.

14.16.1. O prazo para interposição de recurso consta indicado no cronograma deste edital.

14.17. O resultado final com o nome dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico será divulgado na página do edital, de acordo com a data definida no cronograma.

15. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD GERAL)

15.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

15.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

15.3. De acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

15.3.1. Para os fins deste edital, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, conforme especificado no **item 15.4**, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais deste processo seletivo, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

15.3.2. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

15.3.3. Em conformidade com a Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, que reconhece a fibromialgia e condições correlatas no âmbito da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será admitida, para fins de participação neste processo seletivo, a inscrição de candidatos(as) com diagnóstico de fibromialgia na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD). Considerando que a lei prevê a equiparação da pessoa com fibromialgia à pessoa com deficiência mediante avaliação biopsicossocial, será aceita a seguinte forma de comprovação:

- a) Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas.

OU

- b) Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E**

Relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) será responsável pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude ou falsidade.

15.3.4. Nos termos da Lei nº 14.126/2021, a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, garantindo ao(à) candidato(a) o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

15.4. Para fazer jus à matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além dos documentos pessoais e de formação escolar, a documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, observando-se os seguintes critérios:

- a) Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico emitido por profissional habilitado, contendo identificação da deficiência, grau de comprometimento motor e descrição das limitações funcionais;
- b) Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico emitido por otorrinolaringologista ou profissional habilitado, indicando grau de perda auditiva e repercussões funcionais;
- c) Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico emitido por oftalmologista, indicando acuidade visual e descrição das limitações na funcionalidade. Inclui-se a visão monocular, conforme a Lei nº 14.126/2021, comprovada por laudo médico;
- d) Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico que descreva a condição, data de início dos sintomas, limitações cognitivas e repercussões funcionais;
- e) Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico que abranja todas as condições associadas, descrevendo as limitações funcionais de forma integrada;
- f) Transtorno do Espectro Autista (TEA): Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou Laudo Médico contendo o diagnóstico ou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), nos termos da Lei nº 12.764/2012. O reconhecimento independe da presença de deficiência intelectual;
- g) Fibromialgia: conforme disposto na Lei nº 15.176/2025, Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas **OU** laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E** relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo,

fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) será responsável pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude ou falsidade.

15.5. A apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” a “g” do item 15.4 não implica, por si só, confirmação do direito à vaga reservada, devendo a documentação ser submetida à análise e homologação pela instância competente.

15.5.1. Para fins de comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, será aceito o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II), devidamente assinado por médico responsável, ou o laudo médico emitido por profissional habilitado que contenha todos os elementos exigidos neste edital.

15.5.2. O preenchimento do Anexo II, quando devidamente instruído e devidamente assinado por médico responsável, dispensa a apresentação do laudo médico, salvo quando a comissão responsável entender necessária a complementação de informações, hipótese em que poderá ser solicitado documento adicional.

15.6. Serão deferidos apenas os pedidos instruídos com documentação apta a comprovar que o(a) candidato(a) se enquadra nas condições previstas neste edital para concorrência às vagas reservadas à modalidade PcD.

15.7. Os casos omissos ou situações não expressamente previstas neste edital serão analisados na etapa de apreciação de laudos, observando-se a legislação vigente aplicável à reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como o princípio da razoabilidade e da equidade.

15.8. No momento do pedido de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou o laudo médico deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de envio de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no **item 22** deste edital.

15.8.1. Os laudos serão analisados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado do pedido de matrícula. Nos casos de recurso ou de situações que demandem análise ampliada, a Coordenação de Ações Inclusivas (CAIN) e a Diretoria de Ingresso (DI) atuarão como instâncias consultivas, oferecendo parecer técnico e orientações para a decisão final.

15.8.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo II) ou do laudo médico.

15.9. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

16. SELEÇÃO POR MEIO DA PROVA

16.1. A prova será constituída de:

- a) Questões objetivas: 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada.
- b) Redação do tipo dissertativa-argumentativa;

16.1.1. Os conhecimentos exigidos em todas as disciplinas estarão em acordo com conteúdos do Ensino Médio, em consonância com o definido na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

16.1.2. As especificidades da composição da prova, constituída de questões objetivas e redação, estão indicadas na tabela 1.

Tabela 1. Pontos para as questões objetivas e proposta de redação da prova dos cursos superiores

Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Matemática	10	1,0	10,0
Biologia	05	1,0	5,0
Química	05	1,0	5,0
Física	05	1,0	5,0
Geografia	05	1,0	5,0
História	05	1,0	5,0
Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês)	05	1,0	5,0
Redação	01	50,0	50,0
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA			100,00 pontos

16.2. A Proposta de Redação exigida para os Cursos Superiores será uma DISSERTAÇÃO-ARGUMENTATIVA, que será acompanhada de uma coletânea de textos, capaz de fornecer informações e pontos de vista relevantes sobre o tema indicado.

16.3. A Redação será avaliada segundo os seguintes critérios indicados a seguir:

Tabela 2 . Pontos e critérios da proposta de redação como parte integrante da prova dos cursos superiores

	Área de Conhecimento	Pontuação
I	Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa	10,0
II	Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos de várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo	10,0
III	Seleção, relação, organização e interpretação, de fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista	10,0
IV	Mecanismos linguísticos necessários à construção do texto	10,0
V	Proposta de intervenção	10,0
PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO		50,00 pontos

16.4. À redação será atribuída nota ZERO nas seguintes situações:

- a) Tiver menos de 15 linhas escritas;
- b) Fugir ao tema;
- c) Não atender ao tipo dissertativo-argumentativo em prosa;
- d) Indicar conteúdo que desrespeite os direitos humanos;
- e) Apresentar letra ilegível;
- f) Estiver escrita a lápis;
- g) Conter parte do tema deliberadamente desconectada do tema proposto;
- h) Apresentar tentativa de identificação por parte do candidato.

16.4.1. A redação que apresentar cópia dos textos motivadores ou do Caderno de Questões terá desconsiderado o número de linhas copiadas, para efeito de avaliação. Desconsiderando as linhas que sejam cópias, se sobram

menos de 15 linhas de autoria, à redação será atribuída nota zero.

16.4.2 As redações serão corrigidas, conforme os critérios indicados no **item 16.3**, por uma banca avaliadora, sob supervisão da Diretoria de Ingresso.

16.5. Será eliminado do Processo Seletivo 2026/2 o(a) candidato(a) que tirar nota zero na prova de redação.

16.6. Para acesso ao conteúdo programático da **PROVA e DA PROPOSTA DE REDAÇÃO**: [clique aqui](#)

17. SELEÇÃO POR MEIO NOTA DO ENEM

17.1. O(a) candidato(a) que optar pela seleção por meio da nota do ENEM, deve, obrigatoriamente, ter realizado uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - entre os anos de **2017 até 2025**.

17.2. As notas dos(as) candidatos(as) que optaram por concorrer com a nota do ENEM serão obtidas diretamente no sistema do INEP.

17.2.1. Para fins de classificação será considerada a maior nota geral obtida no ENEM **entre as edições de 2017 a 2025**.

17.3. A nota obtida pelo(a) candidato(a) que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio na condição de “treineiro” não será considerada para fins de classificação, no edital destinado ao preenchimento das vagas via ENEM.

17.4. O IFSULDEMINAS divulgará as notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), detalhando-as em cada área de conhecimento, redação e também o somatório das mesmas, sendo os(as) candidato(as) listados(as) por ordem alfabética.

17.5. O(a) candidato(a) que verificar inconsistência entre a nota apurada pelo IFSULDEMINAS e a nota obtida no ENEM poderá, conforme disposto neste edital, apresentar recurso, encaminhando Comprovante de Notas/Boletim do ENEM.

17.6. Após o prazo de interposição de recurso quanto às notas apuradas, o IFSULDEMINAS procederá à classificação dos(as) candidatos(as) inscritos.

17.7. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM, considerada a edição na qual o(a) candidato(a) obteve maior pontuação (caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, dentre as edições consideradas para este processo) e serão convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o disposto no edital.

18. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, DAS NOTAS E DOS RESULTADOS

18.1. Todos os resultados do presente edital serão divulgados na página deste edital, no site do Vestibular IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma deste edital.

18.1.1. O gabarito da prova será publicado na página deste edital, no site do Vestibular do IFSULDEMINAS, em até 24 horas após o término da prova.

18.2. A cada etapa do processo seletivo, será publicado, nesta ordem:

- a) Resultado Preliminar: passível de recurso por parte do(a) candidato(a);
- b) Resultado Final: análise terminativa, contra o qual não caberá recurso.

18.3. Tanto as notas obtidas dos(as) candidatos que concorrem pelo critério **PROVA** quanto as notas daqueles que concorrem pelo critério **NOTA DO ENEM** serão publicadas no **Resultado Preliminar - notas da prova e do ENEM**, conforme cronograma deste edital. Nesta publicação, os(as) candidatos(as) serão listados(as) em ordem alfabética.

18.4. Após a divulgação das notas será possível aos(às) candidatos(as) apresentarem recurso, no prazo determinado em cronograma.

18.5. Após análise dos recursos, será publicado, na página do vestibular do IFSULDEMINAS, o **Resultado Final - notas da prova e do ENEM** no qual constarão os(as) candidatos(as) em ordem decrescente, conforme sua classificação, na data definida no cronograma.

18.6. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado deste Processo Seletivo por e-mail ou telefone ou rede social.

18.7. Para candidatos(as) que optam por ingresso por meio de prova presencial, em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que:

- a. Obter maior nota nas provas assim sequenciadas: Redação, Língua Portuguesa, Matemática;
- b. Apresentar idade mais elevada.

18.8. Para candidatos(as) que optam por ingresso por meio de notas do ENEM, em caso de empate, será classificado o(a) candidato(a) que:

- a. Obter maior nota nas provas assim sequenciadas: Redação, Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias;
- b. Apresentar idade mais elevada.

19. CLASSIFICAÇÃO E MIGRAÇÃO DAS VAGAS

19.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá por meio, primeiramente, da ordem de colocação na Ampla Concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, **todos os(as) candidatos(as) constarão na lista de Ampla Concorrência;**

19.1.1. Se o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas das ações afirmativas ou PcD Geral estiver classificado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

19.1.2. Se o(a) candidato(a) inscrito nas vagas das ações afirmativas ou PcD Geral não estiver classificado na lista de Ampla Concorrência, concorrerá, por ordem de colocação, na lista da ação afirmativa para a qual se inscreveu.

19.2. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas das ações afirmativas e PcD Geral, concorrerão tanto às vagas destinadas à ampla concorrência quanto às vagas da opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição.

19.3. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga destinada a PcD Geral ou a ação afirmativa tenha seu pedido de matrícula recusado por falta de comprovação documental, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de Ampla Concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.

19.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, na 1ª chamada de matrículas, as vagas serão assim distribuídas na chamada seguinte:

VAGA DISPONÍVEL	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI-PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI-PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI-PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI-PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI-PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI-PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_PcD	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI-Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI-PcD	AC
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP
PcD - Geral	AC							

19.5. Os(as) candidatos(as) classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

20. RECURSOS

20.1. Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

POSSIBILIDADE DE RECURSO	FORMA DE RECURSO
Pedido de isenção de <u>taxa de inscrição negado</u>	Acesse o sistema de inscrição: clique aqui
<u>Pedido de matrícula negado</u> , devido à/ao: documentação pessoal incorreta/incompleta; documentação de renda incorreta ou insuficiente; documentação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) incorreta/incompleta; documentação da condição de indígena ou quilombola incorreta/incompleta.	Acesse a plataforma gov.br
Condição <u>negra (preto/parda)</u> não confirmada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar	Preencha o Formulário: clique aqui

20.1.1. Para análise dos recursos interpostos, serão considerados os registros de data e hora do preenchimento do formulário pelo candidato.

20.2. Os recursos interpostos fora do prazo ao qual se destinam serão negados, sem passar por análise.

ATENÇÃO!

Quanto à situação descrita no item anterior, temos um exemplo: se o candidato entrar com recurso referente ao não confirmação de sua condição negra (preta/parda) na entrevista de heteroidentificação, realizada na 1ª chamada, durante o período destinado ao recurso referente à Convocação Geral, este recurso será imediatamente NEGADO (INDEFERIDO).

20.3. Os recursos devem ser devidamente justificados, elaborados com clareza, contendo informações e dados suficientes para sua análise.

20.4. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, por e-mail, por telefone ou por meio de outras formas de comunicação.

20.5. NÃO terá direito à correção de dados do pedido de matrícula o(a) candidato(a) que realizou o pedido de matrícula:

- a. fora do prazo definido para a respectiva chamada;
- b. de modo incompleto;
- c. com inserção de documentos em branco.

20.6. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados na página do edital, no site do Vestibular IFSULDEMINAS:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

20.7. Os resultados das análises dos recursos deverão ser verificados pelos candidatos nas publicações dos resultados finais, para cada caso.

20.8. Contra o resultado final de cada etapa não caberá novo recurso administrativo.

21. CHAMADAS

21.1. A divulgação do **Resultado Final**, contendo as notas da prova e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), constituirá a convocação oficial dos(as) candidatos(as) classificados(as) para o pedido de matrícula em 1ª Chamada:

- a) candidato(a) com o status **“CLASSIFICADO”**: poderá solicitar matrícula, pois está listado(a) dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento.
- b) candidato(a) com o status **“EXCEDENTE”**: não poderá solicitar matrícula neste momento, porque está listado(a) fora do número de vagas disponíveis para preenchimento, devendo, portanto, acompanhar a próxima chamada do edital.

21.1.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a publicação da lista de classificados em 1ª Chamada e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

21.2. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, será realizada a Convocação Geral, respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes.

21.3. Na **CONVOCAÇÃO GERAL**, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para solicitar matrícula, conforme a seguinte nomenclatura:

- a) **“CLASSIFICADO”**: poderá solicitar matrícula, pois está listado(a) dentro do número de vagas disponíveis para preenchimento;
- b) **“AGUARDANDO VAGA”**: poderá solicitar matrícula, com expectativa de ser matriculado, porque sua posição está fora do número exato de vagas disponíveis naquele momento.

21.3.1. Caso não haja candidatos(as) na lista de excedentes em alguma das linhas de ação afirmativa, a distribuição das vagas respeitará o disposto no **item 19.4** deste edital.

21.3.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a publicação da lista de Convocação Geral e solicitar matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

21.4. Na Convocação Geral, todos(as) os(as) candidatos(as), **CLASSIFICADOS(A)** e **AGUARDANDO VAGA**, poderão solicitar matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, no mesmo prazo, conforme indicado no cronograma deste edital.

21.4.1. Na Convocação Geral, o(a) candidato(a) que estiver tanto na lista das ações afirmativas, quanto na lista de ampla concorrência, deverá optar pelo pedido de matrícula em apenas uma das duas listas, sendo de sua responsabilidade a escolha da concorrência na qual tem maior chance de ser matriculado.

21.4.2. O candidato(a) fará a escolha da concorrência em que deseja pedir sua matrícula e, iniciado o pedido, automaticamente abrirá mão de ser convocado pela outra concorrência.

21.5. Candidatos(as) que não realizarem o pedido de matrícula dentro do prazo, ou que, tendo o iniciado constarem com o status INCOMPLETO, após o prazo definido em edital, serão considerados(as) como desistentes.

21.6. Após o pedido de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários, exclusivamente para aqueles(as) que realizaram esse pedido no prazo, conforme cronograma.

21.7. Durante o período de pedido de matrícula todas as solicitações constarão com o status **EM ANÁLISE**.

21.8. Finalizadas as análises dos pedidos de matrícula dos candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, o(a) candidato(a) com status **AGUARDANDO VAGA** poderá ter seu pedido convertido em matrícula, se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação e a opção de concorrência.

21.9. As análises dos documentos encaminhados pelos(as) candidatos(as) com status **AGUARDANDO VAGA** serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual máximo de 20% da carga horária do semestre.

21.10. Após os procedimentos descritos nos itens **21.1 a 21.9**, se restarem vagas a serem ocupadas, a Diretoria de Ingresso, mediante consulta aos campi ofertantes, poderá realizar um edital de vagas remanescentes.

21.11. A realização de edital de vagas remanescentes somente ocorrerá se TODOS os candidatos com o status **AGUARDANDO VAGA** que solicitaram matrícula na Convocação Geral tiverem suas solicitações analisadas pela secretaria do campus ofertante.

21.12. O edital de vagas remanescentes, caso seja ofertado, deverá ser publicado na página do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

22. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

22.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

22.2. A solicitação de matrícula, com o envio dos documentos, não garante a vaga no curso. A matrícula somente será efetivada após a análise e aprovação dos documentos enviados dentro do prazo previsto em cronograma, bem como o cumprimento de todas as condições necessárias previstas. Qualquer inconsistência ou ausência de documentação poderá impedir a efetivação da matrícula.

22.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo mesmo link utilizado para a solicitação de matrícula, o andamento do processo. Caso haja necessidade de correções ou complementações, o candidato deverá

providenciar e anexar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital sob o risco de sua matrícula ser indeferida.

22.4. Documentos pessoais obrigatórios para todos os candidatos (independente da opção de concorrência):

Todos os candidatos deverão providenciar a seguinte documentação, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via plataforma gov.br.

1. Documento de identificação oficial com foto:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira de identidade nacional (CIN); **OU**
- c) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- d) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- e) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM; **OU**
- c) Agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

2. Certidão de Nascimento ou de casamento;

3. Número do CPF (cadastro de pessoa física);

4. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

Será aceito, de forma provisória, o comprovante de alistamento militar, cabendo ao candidato apresentar posteriormente o documento definitivo, no prazo fixado pela instituição.”

5. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

6. Comprovante de quitação eleitoral

O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

7. Endereço de residência;

8. 01 fotografia semelhante ao formato 3x4

Deverá ser nítida, individual, colorida, que enquadre desde a cabeça até os ombros. A foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

22.5. Documentos de escolaridade obrigatórios:

Para candidatos optantes pela ampla concorrência:

1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio

O documento deverá estar devidamente assinado, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar.

Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento do pedido de matrícula.

Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo; **OU**
- b) Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **OU**
- c) Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

Para candidatos que estudaram no exterior, os documentos de escolaridade devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a serem definidos pelo campus.

Para candidatos optantes pelas ações afirmativas: (LB_EP; LB_PPI; LI_EP; LI_PPI; LB_PCD; LB_Q; LI_PCD; LI_Q)

1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio

Neste documento deverá constar que todas as séries foram cursadas em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Escolas Famílias Agrícolas (EFAs), Casas Familiares Rurais (CFRs) e Escolas Comunitárias Rurais conveniadas).

Em casos de apresentação de certificado ou certidão de conclusão, citado no **item 1**, deverá ser apresentada a Declaração de Conclusão do Ensino Médio em que conste todas as séries cursadas em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Escolas Famílias Agrícolas (EFAs), Casas Familiares Rurais (CFRs) e Escolas Comunitárias Rurais conveniadas). (modelo Anexo I).

Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo ou Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

Para candidatos que estudaram no exterior, os documentos de escolaridade devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a serem definidos pelo campus.

22.6 Documentos específicos obrigatórios para candidatos:

Quilombolas:

1. Declaração de pertencimento étnico (modelo Anexo IV)

Indígenas:

1. Declaração de pertencimento étnico (modelo Anexo IV)
2. Memorial descritivo (modelo Anexo V)

Pessoa com deficiência - Fibromialgia:

1. Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente, histórico clínico e descrição das limitações funcionais observadas **OU**

Laudo legível, emitido por médico especialista ou generalista habilitado, com identificação do CID correspondente **E**

2. Relatório descritivo das limitações funcionais decorrentes da condição, elaborado pelo médico ou outro profissional da área da saúde (por exemplo, fisioterapeuta, reumatologista, psiquiatra, psicólogo), devidamente assinado e carimbado, com a indicação do nível de comprometimento da autonomia e da funcionalidade do(a) candidato(a), de modo a possibilitar análise da compatibilidade com a reserva de vagas PcD.

Pessoa com outras deficiências:

1. Laudo médico com CID, com validade de 24 meses a partir da data da emissão **OU**
2. Laudo caracterizador de deficiência (modelo Anexo II)

22.7. Documento de renda obrigatório para candidatos das ações afirmativas (LB_EP; LB_PPI; LB_PCD; LB_Q)

1. A condição de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo deverá ser atestada **exclusivamente** pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da matrícula e disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitircomprovante-do-cadastro-unico>.

Candidatos que apresentarem CadÚnico com informações de renda imprecisas que não permitam a análise, será solicitado o Extrato de Consulta Completa do CadÚnico (documentação complementar que atesta as condições de renda de todos os membros do grupo familiar).

Após o prazo para recurso, o(a) candidato(a) que apresentar o **CADÚnico** com renda familiar por pessoa acima de um salário mínimo, ou com dados desatualizados, não terá sua matrícula efetivada pela cota. Nessa situação, o(a) candidato(a) continuará concorrendo pela ampla concorrência, conforme sua posição na lista de classificação.

Parágrafo único: O candidato declara, sob as penas da lei, que as informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), utilizadas para a comprovação de renda, são verdadeiras e atuais, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade. A constatação de qualquer irregularidade implicará na perda do direito à isenção e/ou matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.8. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

- 22.9.** A documentação de comprovação de renda, da condição de indígena ou de quilombola e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.
- 22.10.** A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.
- 22.11.** O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.
- 22.12.** Caso aprovado em ampla concorrência ou vagas reservadas para qualquer ação afirmativa, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.
- 22.13.** Caso a Comissão de Análise Documental verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão negados e o candidato(a) poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.
- 22.14.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão negados, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.
- 22.15.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso conforme **item 20**.
- 22.16.** Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.
- 22.17.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo(a) candidato(a) que alegue desconhecimento das convocações.
- 22.18.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.
- 22.19.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.
- 22.20.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial nos campi ou polos para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.
- 22.21.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.
- 22.21.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.
- 22.22.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

22.23. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

22.24. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

23. ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

23.1 O(a) candidato(a) autodeclarado negro (preto/pardo) que escolheu concorrer às vagas das ações afirmativas LB_PPI e LI_PPI será submetido à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

23.2. Somente após a análise e parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser atendida ou não atendida.

23.3. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução nº 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

23.4. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *online*, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada para pedido de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

23.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação exigida para matrícula nas vagas destinadas às Ações Afirmativas.

23.5.1. O(a) candidato(a) com o status de pedido de matrícula INCOMPLETO, **NÃO** será convocado para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

23.6. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, sobre a data, o horário e o link para participação na entrevista. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar sua caixa de entrada e também a de spam/lixo eletrônico.

23.7. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

23.8. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

23.8.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido de documento de identificação com foto, em versão impressa.

23.8.2. Fica expressamente vedada a apresentação de documentos em formato digital, ainda que por meio de aplicativos governamentais.

23.8.3. Para a realização da entrevista, o(a) candidato(a) deverá vestir blusa de cor clara, preferencialmente branca. É vedado o uso de maquiagem e a aplicação de filtros ou efeitos de imagem.

23.9. O(a) candidato(a) convocado(a) para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa justificativa com antecedência mínima de 12 horas da realização da entrevista.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não

comparecer à entrevista agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça esse pedido dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando-a documentalmente.

23.9.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de pedido de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para a COPESE do campus para o qual se inscreveu.

23.9.2. A página inicial deste Edital traz o e-mail e o telefone de cada campus do IFSULDEMINAS.

23.10. No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

23.11. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

23.12. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

23.13. Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista agendada pela comissão de heteroidentificação do campus, não terão direito à entrevista recursal e seu nome passará a constar apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.

23.14. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos).

23.15. Caso a decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento do pedido de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos e de acordo com o **item 20.1**.

II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal

23.16. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

23.17. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o candidato, por meio digital.

23.18. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

23.19. O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação Recursal pode solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa justificativa com antecedência mínima de 12 horas da realização da entrevista.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À ENTREVISTA** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à entrevista o agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça esse pedido dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando-a documentalmente.

23.19.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de pedido de reagendamento. Tal reagendamento poderá ser solicitado mediante envio de e-mail para vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)

23.20. Nas entrevistas, o critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a), bem como não serão analisadas fotos do candidato ou familiares.

23.21. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

23.22. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido(a) de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).

23.22.1. Fica expressamente vedada a apresentação de documentos em formato digital, ainda que por meio de aplicativos governamentais.

23.23. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de 18 anos, será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

23.23.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

23.23.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada. O pedido de reagendamento deverá ser enviado para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

23.23.3. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

23.23.4 O(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

23.24. Nas situações de entrevista *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

23.24.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

23.25. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

23.25.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

23.26. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

23.27. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido

reagendamento, conforme itens **23.9 e 23.19**.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

24.2. A utilização de imagem e voz do(a) candidato(a) pelo IFSULDEMINAS, para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução deste processo seletivo, dependerá de autorização específica, facultativa, destacada e previamente informada, quando cabível.

24.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente de que seus dados pessoais estritamente necessários poderão ser divulgados em listagens, resultados e demais atos oficiais do processo seletivo, na medida indispensável ao cumprimento da publicidade administrativa e da identificação dos candidatos.

24.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

24.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição e na autodeclaração nas vagas das ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

24.6. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

24.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e demais publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo 2026/2.

24.8. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou preliminar irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

24.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

24.10. Na hipótese de reprovação dos cursos que se encontram em processo de tramitação no Conselho Superior do IFSULDEMINAS, ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

24.11. Para o conhecimento de todos, o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular IFSULDEMINAS <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, constituindo a fonte oficial das informações.

24.12. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

24.13. Ao realizarem sua inscrição os candidatos inscritos declaram estar cientes que:

I- A instituição divulgará em seu site institucional a lista de inscritos e os resultados deste processo seletivo, onde constará o seu número de inscrição, nome completo e data de nascimento. A divulgação de tais dados visa, tão somente, diferenciar os candidatos homônimos.

II- A Diretoria de Ingresso e ou Coordenação das Copese dos campi poderão utilizar o endereço de e-mail e o número de telefone informados pelo candidato para fins exclusivos de comunicação do andamento deste processo seletivo.

24.14. O uso dos dados para inscrição no vestibular, pelo IFSULDEMINAS, ocorre em conformidade com o que está disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/19) e com a Política de Privacidade do IFSULDEMINAS, disponível no link (<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/politica-de-privacidade>).

24.14.1. O IFSULDEMINAS mantém altos padrões de integridade, ética e transparência em todas as suas atividades, respaldado por sua política de privacidade e proteção de dados. Para tratar de qualquer assunto relacionado à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei de Acesso à Informação - LAI, Segurança da Informação e em relação ao Código de Ética, entre em contato pelo e-mail: integridade@ifsuldeminas.edu.br ou acione a Ouvidoria no sistema [Fala.BR](#), canais nos quais garantimos total confidencialidade e o tratamento adequado de suas questões.

24.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o(a) candidato(a) declara estar ciente de que o IFSULDEMINAS tratará seus dados pessoais para viabilizar sua inscrição, classificação, divulgação de resultados, comunicações oficiais e demais procedimentos do processo seletivo, bem como para atender exigências legais e regulatórias. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, como o Ministério da Educação (MEC), utilizados em estudos acadêmicos, sempre que possível de forma anonimizada, e armazenados após o término do processo, conforme previsto na LGPD e na Política de Privacidade do IFSULDEMINAS (Resolução Consup nº 131/2021).

24.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ingresso - DI - Reitoria.

Pouso Alegre, 15 de abril de 2026.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
Reitor do IFSULDEMINAS

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA**

Link Balcão Digital -  Anexo V - declaração de escolaridade_Medio

DECLARO que _____,
(nome do(a) candidato(a)), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob
nº _____._____._____-_____, cursou o **ENSINO MÉDIO** integralmente em escola pública, do 1º ao 3º
ano, na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

Certificamos também que o(a) candidato(a) concluiu/concluirá o Ensino Médio na data de ____ de _____ de _____, na instituição _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

ANEXO II - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

Link Balcão digital - [Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA](#)

Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

Conforme a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Lei 12.764/2012, a Lei 14.126/2021, a Lei 15.176/2025, o Decreto nº 3.298/1999 (com alterações do Decreto nº 5.296/2004) e demais legislações aplicáveis. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e conforme disposto no Edital (itens 15.3; 15.3.1 e 15.5):

- A. É considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- B. Para os fins deste processo seletivo, a caracterização da condição de Pessoa com Deficiência será comprovada por meio de Laudo Médico ou Laudo Caracterizador de Deficiência, de modo a viabilizar a análise dentro das limitações operacionais do certame, sem prejuízo da plena observância à legislação vigente.

Identificação do(a) Candidato(a)

- Nome: _____
- CPF: _____
- CID: _____

Tipo de Deficiência ou Condição

(assinalar a(s) opção(ões) que se aplicam e anexar laudos complementares,)

() I – **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia
- () paraparesia
- () monoplegia
- () monoparesia
- () tetraplegia
- () tetraparesia
- () triplegia
- () triparesia
- () hemiplegia
- () hemiparesia
- () ostomia
- () amputação ou ausência de membro
- () paralisia cerebral
- () membros com deformidade congênita ou adquirida

nanismo

outras – especificar: _____

II – Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Obs.: Anexar audiograma.

III – Deficiência Visual:

cegueira – acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

somatória do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

III a – Visão Monocular: conforme Lei nº 14.126/2021.

Obs.: Anexar laudo oftalmológico.

IV – Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual com comprometimentos, associado a limitações em habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho), configurando impedimento de longo prazo conforme a Lei nº 13.146/2015 (LBI).

V - Transtorno do Espectro Autista (TEA): conforme Lei nº 12.764/2012.

Obs.: Anexar laudo médico ou apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea).

VI – Fibromialgia: conforme Lei nº 15.176/2025.

Obs.: Anexar laudo médico com CID e descrição clínica das limitações funcionais e/ou laudo médico acrescido de relatório de profissional habilitado descrevendo repercussões funcionais.

VII – Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais condições acima (especificar):

Obs.: Anexar laudo médico

Breve descrição clínica e funcional

Identificação da deficiência ou condição, grau de comprometimento e limitações funcionais observadas:

Assinatura e carimbo do médico responsável

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Link Balcão Digital -  Anexo IV - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____ CPF nº _____, _____, _____, _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no processo seletivo regido pelo Edital _____, que sou
quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na Comunidade Quilombola
_____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá
ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade-UF dia mês ano

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA/INDÍGENA)

Link Balcão Digital- **Anexo V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo/Povo Indígena _____, DECLARAM, para fins de inscrição no processo seletivo regido pelo Edital _____ que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, é quilombola/indígena pertencente ao Quilombo/Povo Indígena _____ e reside na Comunidade Quilombola/Indígena _____ localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola/indígena onde reside o estudante quilombola/indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____
Cidade-UF dia mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura : _____

ANEXO V - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Link Balcão digital - [Anexo VI - ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO \(PARA CANDIDATO...](#)

O memorial descritivo é um texto narrativo por meio do qual o(a) candidato(a) irá registrar distintos aspectos relacionados ao seu pertencimento étnico. Tais aspectos estão ligados ao sentimento de pertença e ascendência; à convivência na comunidade, sob o ponto de vista das relações pessoais e culturais; à trajetória escolar; à participação em atividades sociais, políticas e/ou econômicas ligadas ao seu povo; à relação com a língua materna e com o território do qual é oriundo.

O memorial descritivo deve ser escrito na 1ª pessoa do singular.:

1. Informações Pessoais

Nome	
CPF	
Data de nascimento	
Nome do povo a que pertence	
Território Indígena	
Comunidade indígena	
Endereço de residência (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)	
Telefone	
E-mail	

2. Trajetória de vida

Você nasceu e reside na comunidade indígena? Qual?

Você fala alguma língua indígena? Qual/Quais? _____

Em algum momento da sua vida você precisou ou escolheu viver fora da comunidade indígena? Se sim, conte em que idade isso aconteceu, os motivos dessa decisão e como você mantém ou percebe hoje seus vínculos com a sua comunidade indígena.

Relate sobre a condição de moradia atual (própria, cedida, individual ou coletiva)

Quais são as lideranças da sua comunidade indígena?

Você participa ou já participou de alguma Organização/Conselho Local/Associação de sua comunidade? Relate sobre isso:

Relate a sua trajetória de vida, apresentando elementos sobre o seu pertencimento étnico-racial, história, tradição indígena e a sua condição de estudante

3. Composição Familiar

Indique seus parentes indígenas até o 2º grau (5 nomes)

Nome:

Povo indígena

Grau de parentesco

4. Trajetória escolar

Relate como foi a sua trajetória escolar até o ingresso no IFSULDEMINAS, destacando experiências e desafios vividos ao longo do caminho. Explique os motivos que o(a) levaram a escolher o curso atual e como essa decisão se conecta aos seus interesses e projetos de vida. Por fim, compartilhe suas expectativas sobre de que maneira a formação no IFSULDEMINAS poderá ampliar suas possibilidades pessoais e profissionais.

Informe sobre a participação no Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC, bem como se recebe o apoio de outras políticas públicas, em específico.

5. Trajetória profissional

Relate a realização de formação profissional e atividade profissional remunerada ou não, se houver.

Complemente, caso necessário, com outras informações que julgar importante que não foram abordadas nas perguntas anteriores.

Declaro como verdadeiras as informações apresentadas.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)